LEI Nº 3.261, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

"Autoriza a Prefeitura do Município de Adamantina celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – D.A.E.E.."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – D.A.E.E., para a execução de obras de Canalização e do Programa de Controle e Prevenção do Solo Urbano.

ARTIGO 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de outubro de 2007.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município